



Câmara Municipal de Ouro Branco

A Câmara Municipal de Ouro Branco, situada à Praça Sagrado Coração, 200, centro, Ouro Branco-MG torna público para conhecimento dos interessados as **Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos** ao edital do pregão presencial n.º 010/2021, conforme exposto abaixo:

Empresa Confiare Soluções Empresariais Eireli – ME

- 1- Será necessário a apresentação da planilha disposta no anexo VIII no ato da apresentação dos envelopes de documentação e proposta?

R: Sim, a planilha deve ser apresentada junto ao envelope de proposta.

- 2- Os banheiros os quais são de utilização da CÂMARA e USUÁRIOS são de utilidade pública para fins do disposto na súmula 448 do TST?

R: Sim.

- 3- No que se refere à prestação de serviços, tendo em vista o disposto na súmula 448 TST, solicitamos informar se os serviços são insalubres considerando os serviços de limpeza de banheiros e se os mesmos são considerados públicos.

R: Vide resposta ao item anterior.

- 4- Considerando o disposto no item 5.1 do termo de referência, deverá ser cotado o piso do salário da categoria, ou admitir se á a proporcionalidade das horas laboradas por cada colaborador?

R: É de responsabilidade da licitante a determinação dos valores a serem pagos a título de salário aos seus empregados, devendo respeitar as leis e demais normas que regem o assunto, dessa forma, desde que seja plenamente legal, poderá haver a proporcionalidade.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Meta Serviços e Terceirização Eireli

1- Vimos que o edital, informa que todo equipamentos de limpeza, e equipamentos de proteção individual dos trabalhadores, juntamente com uniforme será por conta das empresas. Porém não verifiquei no edital se, todo o material de LIMPEZA, tais como, detergente, desinfetante, água sanitária, limpa vidro, lustra móveis etc., além dos materiais de higiene pessoal, Papel Toalha, Papel Higiênico, Sabonete Líquido, será fornecido pela empresa CONTRATADA ou pela CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO. Poderia nos esclarecer por favor quem será responsável por fornecer esses materiais?

R: Os itens listados nesta pergunta serão fornecidos pela Câmara Municipal de Ouro Branco.

2- Atualmente os serviços são terceirizados? Se sim, qual a atual prestadora?

R: Atualmente os serviços são terceirizados. A empresa que presta os serviços atualmente é a “Celso Moreira de Souza -ME

3- O Edital, termina que o serviço será feito por 6 profissionais, ambos perfazendo 6 horas por dia que contabiliza 30 horas semanais, que com o Descanso semanal remunerado, daria uma carga horária de 150 horas mês (30 horas semanal x 5 semanas). O edital no termo de referência item 5.1, fala que não poderá pagar salário inferior ao piso da categoria. No entanto a convenção coletiva do trabalho informa que poderá ser pago salário proporcional, conforme descreve a clausula segunda parágrafo primeiro da convenção. Ou seja, considerando o que determina a convenção podemos pagar o seguinte salário:

Salário para 220 horas: (44 horas semanais x 5 semanas já incluso do Descanso Semanal Remunerado): R\$ 1.188,41

Valor Hora: (Salário dividido do 220 horas) = R\$ 5,40

Quantidade de horas por trabalhador: 6 horas diárias x 5 dias da semana x 5 semanas já incluso o Descanso Semanal Remunerado: 150 horas

Valor do salário com a cobertura da clausula da convenção usando a proporcionalidade: **R\$ 810,28**

ESTÁ correto nosso entendimento que podemos pagar o salário proporcional e utilizar o mesmo na planilha da licitação?



Câmara Municipal de Ouro Branco

R: É de responsabilidade da licitante a determinação dos valores a serem pagos a título de salário aos seus empregados, devendo respeitar as leis e demais normas que regem o assunto, dessa forma, desde que seja plenamente legal, poderá haver a proporcionalidade.

4- Usando como base a pergunta acima, a mesma convenção, não obriga o pagamento de Alimentação para carga horária inferior à 190 (cento e noventa) horas mês. Caso o entendimento desta comissão seja que podemos pagar o salário proporcional, podemos também ainda embasado na Convenção Coletiva, não efetuar o pagamento da Alimentação?

R: É de responsabilidade da licitante a determinação dos valores a serem pagos a título de salário aos seus empregados, devendo respeitar as leis e demais normas que regem o assunto, dessa forma, desde que seja plenamente legal, poderá haver a proporcionalidade.

Minas Gerais Adm de Condomínios

1- O item Preposto na CMOB, com qual frequência e qual carga horaria ou quando necessário será solicitado? Pois cita no edital.

R: A função de Preposto, em realidade, se refere à indicação pela licitante de representante com poder de decisão que deverá responder, auxiliar e solucionar as demandas da Câmara Municipal de Ouro Branco. Não estando ele, obrigatoriamente, inserido na proposta.

2- A hora extra terá um percentual estimado? Pois no edital não informa ou quando for necessário realizar à hora extra, será calculado no faturamento no mês ?

R: As horas extras, serão pagas na conformidade em que forem realizadas.

3- O item Insalubridade será cotado para uma quantidade certa de colaboradores? Pois conforme a cct há uma especificação por quantidade de pessoal para a circulação em banheiro no qual se faz direito ao adicional de insalubridade.



Câmara Municipal de Ouro Branco

R: Sim, deverá se considerar o pagamento de Insalubridade.

4- No item referentes materiais permanentes (vassouras , rodos, espanador , luvas , pano de chão ...) que são especificados, não descreve a quantidade e nem a frequência de entrega se é mensal , semestral , portanto qual seria ? E os equipamentos , escada , mangueira, aspirador e placas tendo a mesma duvidas sobre a quantidade e período de entrega.

R: Os itens permanentes, de responsabilidade da contratada, deverão, sempre, estar em perfeitas condições de uso, sendo substituídos ao fim de sua vida útil. Os demais itens listados na pergunta deverão ser disponibilizados sempre que a execução de um serviço específico, previamente programado, exigir a utilização dos mesmos.

5- Material de limpeza terá alguma lista dos demais itens ou será entregues pela CMOB ?

R: Os demais Itens serão fornecidos pela Câmara Municipal de Ouro Branco.

QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

1- A procuração ou credenciamento poderão ser apresentadas com assinatura mediante certificado digital conforme dispõe do artigo 3º, III da Lei 14.063/2020 (dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos)?

R: Sim.

2- O edital tras uma lista de materiais permanentes que deverão ser fornecidos, porém não mencionada se o referido quantitativo é mensal. Os senhores poderiam informar e enviar qual o quantitativo mensal de materiais que deverão ser fornecidos?

R: Os itens permanentes, de responsabilidade da contratada, deverão, sempre, estar em perfeitas condições de uso, sendo substituídos ao fim de sua vida útil.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3- Para contratação haverá limpeza de caixas d' água? Se positivo gentileza informar qual a quantidade de caixas, litragem e periodicidade de limpeza?

R: Não.

4- Os profissionais prestarão serviços em locais insalubre ou com periculosidade? Se positivo gentileza informar qual o adicional e percentual de aplicação?

R: Aplicação da Súmula 448 do TST.

5- Haverá limpeza de esquadrias e/ou fachadas envidraçadas? Se positivo qual a metragem e será necessário a utilização de andaime ou balancim?

R: Não.

6- Tendo em vista que o § 5º - C, do item VI do art.18 da Lei Complementar 123/2006 permite que as empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional executem as atividade de limpeza e conservação, lhes perguntamos o seguinte: Considerando a contratação dos serviços deste pregão eletrônico é de limpeza e conservação, gostaríamos de saber se as empresas que atualmente são optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional poderão se beneficiar do presente regime no ato do pregão eletrônico e se as mesmas poderão posteriormente ao vencerem a licitação poderão manter-se enquadradas no regime do Simples Nacional durante toda a vigência do contrato, usufruindo assim do presente regime tributário, ou se as vencedoras deste pregão eletrônico terão de ser desenquadradas deste regime de tributação do Simples Nacional.

R: Não há nenhuma previsão no Edital de cláusula que exija a mudança do regime tributário da licitante vencedora. A licitante vencedora, deverá se ater a legislação sobre o tema.

7- As empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional deverão comprovar no ato do pregão eletrônico ou posteriormente ao mesmo que está enquadrada no regime de tributos do Simples Nacional?

R: Deverão ser observadas as normas constantes na Cláusula 10.9.6 e Anexo V, qualquer outra comprovação que se tornar necessária poderá ser exigida pelo Pregoeiro, com fornecimento de tempo hábil para tanto.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8- Quando houver homologação de nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a CAMARA irá reajustar o valor do contrato com base nos salários e benefícios e no mesmo percentual e retroativo a data-base da CCT?

R: Não, o índice de reajuste é o IPCA, conforme Cláusula 2.4.1.

- 9- A empresa contratada ao solicitar a repactuação demonstrando às alterações de salário e benefícios conforme a CCT a mesma terá direito a repactuação dos valores de forma retroativa à data-base da CCT, que no caso é 1º de janeiro?

R: Não.

Victor Vartuli Cordeiro e Silva
Pregoeiro